

ATO DE AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO SENAC-PE nº 02/2013

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
E CREDENCIAMENTO PARA
FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO**

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Plano de Expansão de Polos, em Regime de Colaboração, para Formação da **Rede Nacional de Educação a Distância** do Senac, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com a Resolução Nº 943 do Conselho Nacional do SENAC, de 03 de Fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução SENAC/AR/RS nº 003/2012 que aprova e autoriza os cursos Técnicos em Administração, Marketing, Recursos Humanos, Logística, Qualidade, Transações Imobiliárias e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO Resolução SENAC/AR/RS nº 005/2013 que aprova a expansão de polos para formação da Rede Nacional de Educação a Distância do Senac;

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do(s) curso(s), na modalidade a distância, conforme consta abaixo:


DR Polo	Polo	Município	Cursos
PE	Polo Recife	Recife	Técnico em Administração
PE	Polo Caruaru	Caruaru	Técnico em Administração

Parágrafo Único - A análise do processo permite a seguinte constatação:

- a) a escola conta com tutor presencial habilitado, conforme definido no Plano de Curso;
- b) o prédio, as dependências e as instalações apresentam condições apropriadas ao desenvolvimento do curso;
- c) o prédio não apresenta barreiras arquitetônicas que impeçam o acesso às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- d) os equipamentos e materiais didáticos estão adequados às exigências do curso e às determinações constantes no Parágrafo Único do Artigo 25 da Resolução CNS nº 943/2012.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Recife, 29 de maio de 2013.



BERNARDO PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente do Conselho Regional, em exercício